

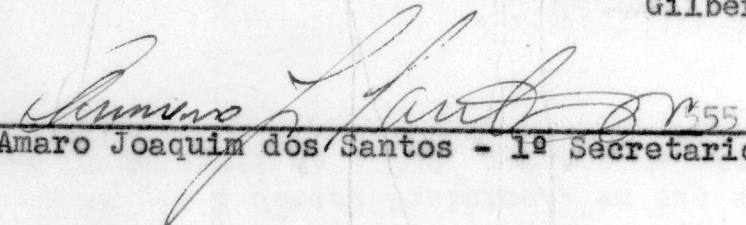
LEI MUNICIPAL Nº 45

A CAMARÁ MUNICIPAL DE PIQUÊTE, DECRETA, E O PREFEITO PROMULGA A SEGUINTE LEI :

- Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial de Cr\$. 4.800,00, (quatro mil e oitocentos cruzados), destinado a reforma geral do carroção para transporte de carne verde.
- Art. 2º - Para ocorrer a despesa resultante da abertura de crédito que trata o art. 1º lançará mão o Prefeito do excesso de arrecadação já verificado.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PIQUÊTE, 27 de OUTUBRO de 19

Gilberto L. Tanajura - Presidente


Amaro Joaquim dos Santos - 1º Secretário